

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ESTUÁRIO DO TEJO, E.P.E.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) na área de Imuno-Hemoterapia, nas modalidades de Referência A - Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado. Referência B - Contrato de Trabalho a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. - REF. TSDTIMUNO – 01/2026.

Ata n.º 1

Aos 08 dias do mês de maio de 2026, reuniu, no serviço de Imuno-Hemoterapia, pelas 09 horas, o Júri do Procedimento Concursal, conducente ao recrutamento de pessoal, para a categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), na área de Imuno-Hemoterapia, da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

O Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., de 06 de maio de 2026, constituído por:

Presidente: Céu de Jesus Falcão Coelho, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Coordenadora da área de Análises Clínicas e Saúde Pública, da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

Vogais Efetivos:

1º Sónia Alexandra Rodrigues Carvalho da Silva, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Análises Clínicas e Saúde Pública, da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

2º Vanda Martins Varanda Calçada, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Análises Clínicas e Saúde Pública, da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Realização do Aviso de Abertura;
- 2) Perfil de competências, definição de perfil preferencial;

3) Realização e aprovação da Grelha de Avaliação a ser aplicada.

Ponto número um, após leitura e apreciação da portaria supracitada que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho, no âmbito da carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, o júri considerou dever seguir o proposto nos artigos 15º e 16º da referida portaria, nomeadamente no que respeita à calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente portaria (definida obrigatoriamente nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas).

No ponto número dois, foram definidos os requisitos para cumprimento do perfil preferencial. Assim o candidato/a deve cumprir os seguintes pontos:

- a) Disponibilidade para o exercício de funções em flexibilidade de horário;
- b) Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na função de Imuno-Hemoterapia, na Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo;
- c) Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na função de Imuno-Hemoterapia, em entidade hospitalar do Serviço Nacional de Saúde.

Ponto número três, da ordem de trabalhos, o júri procedeu à aprovação da grelha de avaliação curricular tendo em conta o que consta no artigo 7º da portaria nº 154/2020 de 23 de junho:

- a) O método de seleção a utilizar é o da avaliação conforme ponto 2 do artigo 6º;
- b) Os parâmetros e subfactores de avaliação curricular dos candidatos e a respetiva valoração, de acordo com o ponto 2 do artigo 7º, estão definidos e especificados na grelha de classificação em anexo à presente ata;
- c) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 aos 20 valores, com a valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, das classificações dos elementos a avaliar.

d) Em situações de igualdade de valoração aplica-se os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 28 da Portaria 154/2020 de 23 junho.

Nomeadamente:

- o Experiência Profissional pelo menos 1 ano na área de Imuno-Hemoterapia;
- o Trabalho em ambiente Hospitalar;
- o Estágio profissional na área de Imuno-Hemoterapia;
- o Atividade de investigação na área de Imuno-Hemoterapia;

e) A classificação final dará origem a uma lista preferencial (candidatos que cumprem o perfil preferencial no ponto 8.2 do aviso de abertura) e a uma lista alternativa para os candidatos que cumprem apenas os requisitos obrigatórios a apresentar, descritos no ponto 8.1 do aviso de abertura, recaindo a prioridade de seleção primeiramente sobre os elementos alocados à lista preferencial.

Subsistindo o empate, os concorrentes serão ordenados com a pontuação mais elevada obtida nos seguintes parâmetros da grelha de avaliação curricular: melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão.

O 1º Vogal Efetivo substituirá o Presidente do Júri no impedimento deste.

Apenso a esta Ata e dela fazendo parte integrante, como Anexo I, consta documento relativo aos critérios de valoração e fundamentação da avaliação e classificação dos candidatos admitidos a concurso.

Nada mais havendo a tratar deu-se encerrada a reunião, da qual resultou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os presentes.

A presente ata, constituída por quatro páginas, é assinada por todos os elementos do Júri.

Presidente

Jesus Falcão Coelho
(Céu de Jesus Falcão Coelho)

1º Vogal Efetivo

Sónia Alexandra Rodrigues
(Sónia Alexandra Rodrigues Carvalho da Silva)

2º Vogal Efetivo

Vanda Martins Varanda Calçada
(Vanda Martins Varanda Calçada)

Anexo – 1
TABELA DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA PONDERAÇÃO

A	Habilitação Académica e Profissional = 10 a 12 Valores: Curso Superior de Análises Clínicas e Saúde Pública ou Ciências Biomédicas Laboratoriais com respetiva Cédula Profissional = 10 Valores Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível = 11 Valores Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível = 12 Valores	
B	Classificação Final do Curso Superior de Análises Clínicas e Saúde Pública ou Ciências Biomédicas Laboratoriais = 0 a 3 Valores Entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 Valores a 10 Valores na avaliação final do curso, e 3 Valores a 20 valores na avaliação final do curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	
C	Tempo de exercício de funções na respetiva profissão = Máximo 1,5 Valores Tempo de exercício em Imuno-hemoterapia: 0,10 Valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores	
D	Experiência Profissional = Máximo 0,5 Valores Execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em urgência hospitalar na Imuno-Hemoterapia: Experiência mínima de 6 (seis) meses em meio hospitalar = 0,1 valores por cada mês	
E	Atividades de formação frequentadas = Máximo 2 Valores Atividades com duração igual ou superior a 6 horas, desde que certificadas por entidades formadoras devidamente credenciadas:	
	E.1. Ações de formação na área da Imuno-Hemoterapia com avaliação: 0,04 Valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores	
	E.2. Ações de formação na área da Imuno-Hemoterapia sem avaliação: 0,02 Valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores	
	E.3. Ações de formação de âmbito geral na área da Saúde com avaliação 0,01 Valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores	
	E.4. Ações de formação de âmbito geral na área da Saúde sem avaliação 0,005 Valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores	
	E.5. Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária 0,02 Valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	
	E.6. Pós-graduação em contexto académico = 0,5 Valores Pós-graduação com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível, desde que não tem sido pontuada no próprio Mestrado	
F	Atividades docentes, de formação ou de investigação = máximo 1 Valor Atividades relacionadas com a respetiva área profissional:	
	F.1. Atividades docentes = Máximo 0,4 Valores 0,1 valores por cada atividade até ao máximo de 0,4 valores	
	F.2. Atividades de formador ou orientador/monitor de estágios = Máximo 0,2 Valores 0,1 valores por cada atividade até ao máximo de 0,2 valores	
	F.3. Atividades de investigação = Máximo 0,4 Valores	
	F.3.1. Publicação de artigos em revistas científicas = máximo 0,3 valores 0,1 valores por cada publicação até ao máximo de 0,3 valores	
	F.3.2. Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com apresentação posters e comunicação oral = máximo 0,1 valores 0,02 valores por cada comunicação oral e até ao máximo de 0,06 valores 0,01 valores por cada poster e até ao máximo de 0,04 valores	

Presidente do Júri:

1º Vogal Efetivo:

2º Vogal Efetivo: